



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of. N.º

LEI Nº 287

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE

L E I :

ARTº 1º - FICA APROVADO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1.970, A SEGUINTE TABELA DE PADRÃO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE:

PADRÃO	VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
A	70,00	840,00
B	74,00	888,00
C	79,00	948,00
D	90,00	1.080,00
E	100,00	1.200,00
F	110,50	1.338,00
G	121,50	1.506,00
H	132,50	1.614,00
I	144,00	1.812,00
J	156,00	2.028,00
L	180,00	2.160,00
M	191,00	2.292,00
N	224,00	2.688,00
O	246,00	2.952,00
P	259,00	3.008,00
Q	280,00	3.360,00
R	306,00	3.672,00
S	333,00	3.996,00
T	378,00	4.536,00
U	450,00	5.400,00
V	513,00	6.156,00
X	558,00	6.696,00
Z	603,00	7.236,00

ARTº 2º - O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FICAM REESTRUTURADOS E ALTERADOS, CONFORME O QUADRO ABAIXO:

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA GERAL

- I - SECRETÁRIO PADRÃO "V"
 - I - AUXILIAR DE CONTABILIDADE, PADRÃO "T"
 - I - CHEFE DE GABINETE E AUX. DE SECRETARIA, PADRÃO "N"
- CONTABILIDADE
- I - ESCRITURÁRIO, PADRÃO "G"
- TESOURARIA E LANÇADORIA
- I - TESOUREIRO, PADRÃO "R"
 - I - FISCAL LANÇADOR, PADRÃO "R"



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

FLS. -2-

Of. N.º

FICALIZAÇÃO

1 - FICAL GERAL, PADRÃO "R"

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

20 - PROFESSORES, PADRÃO "D"

6 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA, PADRÃO "D"

1 - EDUCADOR SANITÁRIOS, PADRÃO "R"

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

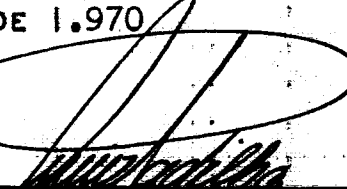
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.970


MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL




LUIZ RADILHA

SECRETÁRIO